

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM PRINCÍPIO/RS
PROG N° 911/2026
PROTOCOLADO EM 05.08.26
<i>Amila Schneider</i>

LEI Nº 3.321/2026 de 04 de agosto de 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE FOMENTO COM
A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MUNICIPAL DE BOM
PRINCÍPIO.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 13.019/2014.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

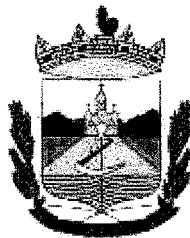
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO** - CNPJ nº 07.503.172/0001-27, destinado à execução do projeto: "PEQUENOS CRAQUES".

§ 1º - A parceria tem por objetivo de manter o projeto de FUTEBOL, com intuito de atender mais de 100 crianças e adolescentes, iniciando desde os 7 anos aos 15 anos de idade.

§ 2º - O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

§ 3º - Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - A participação do Município no Projeto "PEQUENOS CRAQUES", consistirá em:

a) Subvenção financeira à Entidade Parceira, no valor de até R\$ 45.562,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos) com recursos livres;

b) Pagamento de Bolsa de estudo para 02 estagiários atuar no Projeto "PEQUENOS CRAQUES", no valor de até R\$ 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo único – O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de agosto/2026 a dezembro/2026, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

Art. 3º - A falta de prestação de contas suspenderá os recursos financeiros referidos no art. 2º e a celebração de novas parcerias até a regularização da prestação de contas pendente.

Art. 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas à celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como inexigível o chamamento público.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

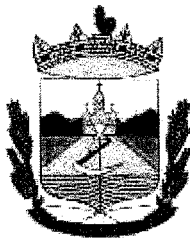
27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4510)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

Art. 6º - O Termo de Parceria será celebrado na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

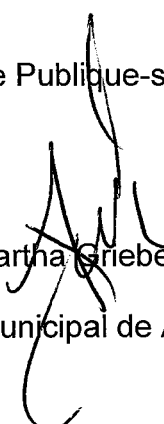
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

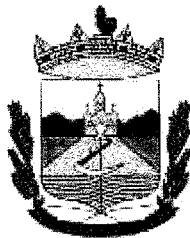
VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Anderson Wartha Griebeler

Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul
JUSTIFICATIVA

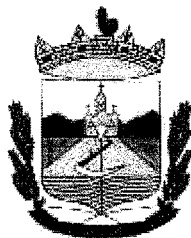
Estamos encaminhando, em anexo, o Projeto de Lei nº 060/2026 que autoriza celebrar Parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO** - CNPJ nº 07.503.172/0001-27, destinado à execução do Projeto: "PEQUENOS CRAQUES".

A Associação Desportiva Municipal de Bom Princípio tem desempenhado um papel fundamental no desenvolvimento esportivo e social das crianças e adolescentes do município desde sua fundação, em 2005. Com o projeto "Pequenos Craques", buscamos não apenas ensinar a metodologia do futebol e do futsal, mas, acima de tudo, formar bons cidadãos, promovendo valores essenciais como respeito, disciplina e espírito de equipe.

O foco principal da parceria está na recreação, proporcionando um ambiente saudável e inclusivo para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos. O esporte é utilizado como ferramenta para o desenvolvimento cognitivo e motor, incentivando a socialização e afastando os jovens do excesso de tecnologia, contribuindo para um crescimento equilibrado e saudável.

A Associação é uma referência no Vale do Caí, e o objetivo ao reativá-la é fortalecer e expandir as atividades, alcançando um número ainda maior de participantes e aprimorando nossa estrutura organizacional. Para isso, esta sendo proposto uma parceria entre a Associação e com a Prefeitura Municipal de Bom Princípio, buscando o auxílio financeiro suplementar para cobrir despesas essenciais descritas no plano de trabalho. Esse suporte será fundamental para garantir a qualidade das atividades oferecidas, viabilizando a compra de materiais esportivos, a manutenção da infraestrutura e a capacitação de profissionais envolvidos no projeto.

Em contrapartida, a Associação se compromete em divulgar e valorizar essa parceria. O logotipo da Prefeitura Municipal de Bom Princípio será estampado nos uniformes dos participantes, levando o nome do município a diversos eventos e amistosos/torneios regionais.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Acreditamos que, por meio dessa iniciativa, poderemos proporcionar novas oportunidades para os jovens de Bom Princípio, fortalecendo os laços comunitários e promovendo o esporte como um verdadeiro agente de transformação social.

Pelas razões acima expostas é que propomos o referido Projeto de Lei, solicitando que debatido, votado e aprovado por esta Casa.

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vasco Brandt', is positioned above the printed name.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal